

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.733/2023 - SEMAD/PMA**, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que tem por objeto a Contratação dos serviços do Docente Credenciado na EGPA em que foi escolhido o **PROF. Me. IURY ASSIS BARRETO**, inscrito no **CPF sob o nº 013.025.262-00** para ministrar o curso de "Rotinas Administrativas", que será realizado nos períodos de 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2023. O presente contrato de nº 24/2023 tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, vinculada ao Processo administrativo nº 11.733/2023 – SEMAD e tem fundamento art. 13, inc. VI c/c art. 25, inciso II, § 1º todos da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos Parecer Jurídico/NUJUR/SEMAD, assinado por Ítalo Juliano Garcia Vaz – OAB/PA 21.407, com manifestação FAVORÁVEL à contratação, assim como, Parecer Jurídico/PROGE nº 1.921/2023, devidamente assinado por Priscilla Nicolay Queiroz Alves de Freitas – Assessora Especial – PROGE OAB/PA – 24.394 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município, com manifestação FAVORÁVEL à contratação; Justificativa da Inexigibilidade. Com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 960,00,00 (Novecentos e sessenta reais).**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a formalização do Contrato nº **24/2023**, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2023.

SUANE DOS SANTOS PENHA
CGM/PMA